



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO  
CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO,  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

**PROJETO DE LEI Nº 040/2024**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza a cessão de uso de bem móvel, através de Contrato de cessão, destinado à Associação de Agricultores Familiares de Boa Esperança”.

A proposição foi protocolizada no dia 22/03/2024 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Termo de Cessão de Uso, ceder a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA, através de Contrato de Cessão de Uso, 01 (um) secador de café identificado no Anexo I do presente projeto de lei.

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Quanto ao mérito o projeto ora encaminhado tem por objetivo com o equipamento de desenvolver serviço de secagem de grão de café com a intuito de melhorar a qualidade do produto, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados, proporcionando o aumento da renda do produtor e a melhoria da qualidade de vida do agricultor do município





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2024**.

**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**  
**PRESIDENTE**

**JOÃO MARCOS CUNHA FILHO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ADNILCIO PINTOS DA SILVA**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003300370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho**, em 11/04/2024 15:16

Checksum: **5FBD236946FD7877016F4467A6F978EE898F003F8ECED79EB88AB26953B201F9**

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva (Coelho)** em 12/04/2024 15:30

Checksum: **C9A55432016461F14E7FB71473F9E7E9D363FC14C22AE88A9DB6362F6DD51BBA**

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em 15/04/2024 18:55

Checksum: **C6086C588449AC5B35782526C8828060999E7A6C2CDA1AF4CAE9F58DBE82D520**

